

L E I N º 1 3 1 0

**" SUBSTITUE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na Graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Gama, que liga o Bairro Jardim ao Bairro Solar, localizada nesta cidade, passará a denominar-se RUA TATÃO PALHARES.

Art. 2º - Que sejam tomadas providências objetivando a colocação de placas naquele logradouro com o nome "RUA TATÃO PALHARES";

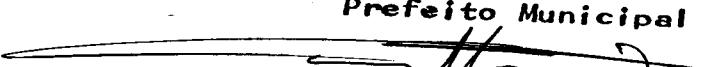
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 16 de fevereiro de 1.989


ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal


GUILHERME EUSTÁQUIO FIGUEREDO

Chefe de Gabinete


EDSON FREITAS

Secretário Executivo